

Portaria nº 5424 de 26 de agosto de 2024.

Dispõe sobre convalidação do ato de afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo à servidora pública contratada temporariamente em gozo de estabilidade provisória gestacional que menciona e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais,
e,

Considerando a apresentação de requerimento para desincompatibilização pela servidora pública relacionada nesta Portaria;

Considerando a disposição contida no art. 1º, inciso II, alínea “L”, da Lei Complementar nº 64/90;

Considerando o disposto no art. 10, inciso II, alínea “b”, do ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS;

Considerando que nos autos da apelação cível em mandado de segurança de nº 1.0133.17.002288-2/004, relator Des. Márcio Idalmo Santos Miranda, 1ª Câmara Cível, julgamento em 23/08/2022, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais consignou que “as servidoras públicas gestantes, mesmo as ocupantes de cargo de provimento em comissão, gozam de estabilidade provisória na função, sendo vedada dispensa desde a confirmação da gravidez até 5 (cinco meses após o parto, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República de 1998”;

Considerando a obrigação constitucional e legal de se promover a conjugação das normas e entendimentos aplicáveis à espécie no sentido de promover o afastamento para fins de desincompatibilização eleitoral da servidora pública ocupante

de cargo decorrente de contrato administrativo mas que se encontra em pleno gozo de estabilidade provisória gestacional (garantia constitucional), devendo ao término da estabilidade a ser expedido o ato de rescisão contratual definitivo do cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Promover a convalidação do ato de afastamento, a título de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, à servidora pública municipal Suelem da Silva Araújo, até 06/10/2024, data em que se encerra o referido período da desincompatibilizada para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, conforme preceitua o art. 1º, inciso II, "L", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e o art. 10, inciso II, alínea "b, do ADCT, mediante retomada do contrato n.º 54/2024 formalizado em 01/04/2024 e rescindido em 05/07/2024 de forma irregular, assegurando-se sua plena vigência até o término da estabilidade gestacional.

§1º Fica declarada a nulidade da rescisão contratual promovida em relação a servidora Suelem da Silva Araújo formalizada em 05 de julho de 2024 tendo por fundamento a comprovação de gravidez da referida servidora e pelo disposto no art. 10, inciso II, alínea "b, do ADCT.

§2º Retomado o contrato na forma indicada no *caput* deste artigo, fica concedida licença remunerada da servidora com efeitos retroativos a 06 de julho de 2024.

§3º A licença ora concedida tem por finalidade o exercício de atividade político-eleitoral e visa atender a determinação de afastamento prevista na alínea "L" do inciso II c/c os incisos IV e VII do art. 1º da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 2º A rescisão contratual da servidora pública mencionada no art. 1º desta Portaria ocorrerá em caráter definitivo após o término da estabilidade provisória gestacional a que alude o art. 10, inciso II, alínea “b”, do ADCT.

Art. 3º A retomada da vigência do contrato firmado com a servidora, a concessão de afastamento e sua conversão em rescisão definitiva do cargo se dá para os fins previstos nesta Portaria e importará na obrigação de apresentar à Prefeitura Municipal documentação comprobatória dos atos relacionados à sua candidatura, conforme prazos previstos no §1º deste artigo, especialmente comprovação de efetivação de sua candidatura no pleito de 2024. (§1º, inciso II, do art. 4º).

Art. 4º O não cumprimento do disposto no artigo 3º desta Portaria importará a obrigação de restituição, por parte da servidora, da remuneração integral paga durante o período de afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Desterro do Melo, 26 de agosto de 2024.

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri.
Prefeita Municipal